

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO INTERNO Nº 2303/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 06/03/2024– Horas 17:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/03/2024– Horas 10:00horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2024– Horas 10:15 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do site desta Prefeitura: <http://www.francodarocha.sp.gov.br> (lei de acesso a informação > licitações e contratos > licitações > editais de licitação) e através do site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/> ou diretamente na Diretoria de Gestão de Suprimentos desta Prefeitura, devendo a empresa solicitante estar em posse de um CD-ROM ou PENDRIVE para ser copiado em arquivo digital.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 2303/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Governo e Segurança Pública e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 155, de 14 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>,

1.3. - Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta e Valores de Referência;
- Anexo II – Termo de Referência – Secretaria da Educação e Cultura;
- Anexo III – Termo de Referência – Secretaria da Assistência Social;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Ministério do Trabalho;
- Anexo VII – Laudo de Análise das Amostras;
- Anexo VIII – Decreto Nº 3.394/2023.

2. - DO OBJETO:

2.1. – O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos I, II e III deste edital, que fazem parte integrante deste Edital.

2.1.1. A CONTRATADA se obrigará a entregar os produtos, observados os quantitativos e especificações no **ANEXO I** deste edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Considerando o modo de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as despesas decorrentes da presente licitação, estão previstas na ordem de **R\$ 349.908,90 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa centavos)**.

*Paragrafo Único: Considerando que o modo de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar a media do item conforme Anexo I – Modelo de proposta com a descrição do item e valores de referência.*

3.2. – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02.04.01 12.306.0003.2.013 3.3.90.30.00 Ficha 124 – Vínculo 05.220.0020;
- 02.02.05 08.122.0028.2.067 3.3.90.30.00 Ficha 54 - Vínculo 05.500.0612.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, por meio do endereço eletrônico/e-mail: pedidodeesclarecimento@francodarocha.sp.gov.br.

*Parágrafo único: A dúvida encaminhada deverá ser identificada no assunto do e-mail: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, mais a modalidade, número e ano da licitação (PE 001/2024), bem como **nome da licitante**.*

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através do seguinte endereço eletrônico: impugnacao@francodarocha.sp.gov.br.

*Parágrafo primeiro: Deverá ser identificado no assunto do e-mail: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, mais a modalidade, número e ano da licitação (PE/001/2024) bem como **nome da licitante**.*

Parágrafo segundo: *Os pedidos que não preencherem os requisitos de admissibilidade (pressupostos processuais) conforme artigos 17, 18 do CPC/2015, serão julgados sem análise do mérito, conforme artigo 485.VI do CPC/2015.*

5.2. – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

***Parágrafo único:** O objeto do certame se refere a produto comum disponível no mercado, hipótese em que a vedação não caracteriza prejuízo à competitividade do certame, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar o seu fornecimento, dispensando totalmente a necessidade de contratação de empresas reunidas em consórcio.*

6.2.10. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2.12. – É vedada a subcontratação ou a terceirização do objeto deste certame.

6.3. - O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. - O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.8.- A vedação de que trata o item 6.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

8.2.1. – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma BBMNET, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Sala de Disputa”.

9.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. - Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.4. - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

Parágrafo único: no caso de produto/serviço produzido pela própria empresa, a mesma deverá informar apenas a palavra "PRÓPRIA", no espaço onde deve ser informado a MARCA do produto.

9.5. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.5.2. - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3. - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.4. - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.6. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.7. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8. - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.11. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, junto as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.12.1. - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (meio por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, bem como por meio do site da municipalidade, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e do Termo de Referência;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.29.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.29.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.29.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.31.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.32. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.1.1. - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 1 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

12.1.4. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula 12 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

Parágrafo único: *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que uma das filiais execute o futuro Contrato, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.*

12.2. Dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Governo desta Prefeitura (Prefeitura do Município de Franco da Rocha), especificadamente aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos, Núcleo de Licitações, instalada no Prédio, localizada na Rua Cinco de Maio, 97, 3º andar, Vila Maggi (Centro), Franco da Rocha/SP, CEP: 07850-300, 3º andar, das 09h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.*

12.2.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos no item 12.2, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5. - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

12.6. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.7. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

12.8. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.9.1. Habilitação Jurídica:

12.9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.1.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.9.1.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.2.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.9.2.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.9.3. Qualificação Técnica:

12.9.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% do objeto estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

***Parágrafo único:** O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.*

12.9.3.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

12.9.3.3. Alvará de Funcionamento;

12.9.3.4. Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.9.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

12.9.4.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

12.9.4.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

12.9.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 12.9.4.1. e 12.9.4.2;

12.9.4.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na cláusula 12.9.4.1 deste item compreendem-se os anos de 2022 e 2021.

12.9.4.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2022, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.9.4.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Parágrafo único: Poderá a licitante apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do TCE-SP.

12.9.4.9. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

12.9.4.10. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.9.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.9.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.9.5.2. - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.9.5.3. - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

12.9.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

12.9.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

12.9.5.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10. - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.11. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.12. - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.13. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14. - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

12.15. - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.15.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.15.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.19. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21. A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA E PROVISORIAMENTE HABILITADA, deverá encaminhar a Diretoria de Gestão de Suprimentos:

12.21.1. A PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada, nos moldes do ANEXO I, respeitada a linearidade na proporção de redução de preços da etapa de lances ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a sessão do processamento do Pregão.

12.21.2. Fichas técnicas dos produtos no prazo de ATÉ 3 (TRÊS) DIAS junto com as amostras;

12.21.3. Caso a equipe técnica veja a necessidade de solicitar o laudo bromatológico do produto, fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

12.21.4. Apresentar AMOSTRA de TODOS os produtos em ATÉ 03 (TRÊS) DIAS após a licitação, de acordo com as especificações dispostas no ANEXO I, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

***Parágrafo único:** Tais amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa em sua embalagem primária original, esta deverá ser identificada com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número do pregão, número do lote e código do item.*

12.21.5. As amostras deverão ser apresentadas na Diretoria de Gestão de Suprimentos, localizada à Rua Cinco de Maio, Nº 97, 3º andar, Vila Maggi, Franco da Rocha/SP, telefone (11) 4800-1740.

12.21.6. O(s) representante(s) designado pela Administração Pública, realizarão a análise de cada amostra apresentada para fins de verificação de conformidade com as

especificações mínimas exigidas no ANEXO I, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras.

Parágrafo único: *As amostras serão analisadas, por profissional da área e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no (Anexo VII) - Modelo do Laudo de Análises das Amostras, deste edital;*

12.21.7. A não apresentação de amostras ou havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências contidas no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante será inabilitada.

12.21.8. Após análises das amostras, sendo esta aprovada ou reprovada, não caberá a licitante o direito de reivindicá-las junto ao Município, ficando estas retidas e em posse do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.3.1. - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. - Compete à Contratante:

14.1.1. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2. - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

15. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. - Compete à Contratada:

15.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos e serviços a serem realizados.

15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do Anexo I deste edital.

15.1.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

15.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do objeto.

15.1.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

15.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15.1.7. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.1.8. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.9. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto, devendo apresentar as certidões necessárias e dentro da devida validade junto com as medições a serem aprovadas.

15.1.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

***Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

16. - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

16.1. A entrega dos objetos será feita de forma única, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento, nos endereços:

- a) Rua Belmonte, Nº 111, Jardim Progresso, Franco da Rocha-SP.
- b) Rua Saul Cardoso, Nº 150, Jardim das Jabuticabeiras, Franco da Rocha-SP.

***Parágrafo primeiro:** as entregas deverão ser feitas em conformidade com os descritivos e informações contidas na Autorização de Fornecimento a ser emitida.*

***Parágrafo segundo:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e ANEXO I deste edital.*

***Parágrafo terceiro:** A Autorização de Fornecimento original ficará à disposição da empresa para retirada no Setor de Suprimentos, contudo também será enviada via e-mail para o endereço eletrônico disposto na proposta da empresa vencedora.*

16.2. As despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, será de responsabilidade da empresa contratada.

16.3. A Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e

liberação do documento, onde será atestado pelo setor competente e encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

16.4. A Secretaria requisitante, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no ANEXO I - Proposta Comercial, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

***Parágrafo único:** Caso os produtos estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, deferindo prazo de 2 (DOIS) dias úteis para regularizar a situação.*

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto licitado.

16.6. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no parágrafo único do item 17.3 contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

***Parágrafo único:** Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, através de servidor público a ser indicado, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no ANEXO I do presente Edital.*

17 – DO PAGAMENTO

17.1. - Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da(o) detentora/contratada(o), conforme informações contidas na proposta readequada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

***Parágrafo primeiro:** Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

***Parágrafo segundo:** Considerando que os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, conforme item 17.1, a licitante vencedora deverá apresentar até assinatura do contrato, comprovante de conta-corrente em nome da empresa no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.*

17.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3. - Em caso de envio de boleto por parte da contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

17.4. - Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

17.5. - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contado da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

***Parágrafo primeiro:** A Contratada deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no edital durante todo o período da execução do objeto, devendo apresentar as certidões com as medições e/ou notas fiscal/faturas a serem aprovadas.*

***Parágrafo segundo:** A nota de empenho deverá ser retirada na Secretaria da Fazenda da Prefeitura. O contrato administrativo decorrente deste Pregão Eletrônico **será substituído** pela **NOTA DE EMPENHO**. O valor da aquisição será fixo e irrevogável, pois se trata de compra com entrega imediata.*

***Parágrafo terceiro:** Para ciência, o Decreto Nº 3.394/2023 (ANEXO VIII) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro.

Parágrafo único: a comunicação da alteração será feita por meio de publicação no site da Administração Pública através da página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Administração Pública por meio da página da internet

desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Franco da Rocha.

Franco da Rocha, 05 de março de 2024.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO

THIAGO GUSTAVO SANTOS
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ELAINE CRISTINA MORAIS KIPP DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

CNPJ: _____ TeleFax: _____ Contato: _____

Banco: _____

Agência / Conta: _____ / _____ - _____

I.E. _____ email _____ Site: _____

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.10.17.0066-9	UN	40		51,11	2.044,40
Ovo de páscoa de alfarroba, a base de alfarroba em pó, isento de cacau, peso mínimo de 100 gramas, embalado individualmente em folha de alumínio e reembalado em papel colorido. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto.						
2	1.10.17.0072-3	UN	150		27,76	4.164,00
Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate sem lactose, sem proteína do leite, para indivíduos com intolerância a lactose e alergia a proteínas do leite de vaca. Chocolate obtido a partir da mistura açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100 gramas, devendo ser embalado em papel chubo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega						
3	1.10.17.0073-1	UN	17.875		19,14	342.127,50
Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite em pó desnatado, complemento vitamínico em pó com no mínimo 5 vitaminas e outros ingredientes desde que permitidos por lei, produto livre de gordura hydrogenada e fracionada. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100 gramas, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.						
4	1.10.17.0074-0	UN	55		28,60	1.573,00
Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite diet, chocolate ao leite obtido a partir da mistura de maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol polirricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100 gramas, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.						
Total Geral da Estimativa:					R\$ 349.908,90	

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO EVENTUAL DE CONTRATO:

Nome:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Endereço completo:
Filial representante (Caso seja futura executora):
Telefone / Fax:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Data e assinatura:

Nome do Representante Legal ou Procurador:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA EDUCAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com entrega única.

2. Especificação e quantitativos:

2.1. As quantidades foram definidas com base na estimativa de matrículas para o ano 2024;

Item	Descritivo	Quant.
1	Ovo de páscoa de alfarroba , a base de alfarroba em pó, isento de cacau, peso mínimo de 100 gramas, embalado individualmente em folha de alumínio e reembalado em papel colorido. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto.	40
2	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate sem lactose, sem proteína do leite , para indivíduos com intolerância à lactose e alergia a proteínas do leite de vaca. Chocolate obtido a partir da mistura açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega	150
3	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite em pó desnatado, complemento vitamínico em pó com no mínimo 5 vitaminas e outros ingredientes desde que permitidos por lei, produto livre de gordura hydrogenada e fracionada. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e	17.200

	indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	
4	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite diet, chocolate ao leite obtido a partir da mistura de maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100g, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	30

3. Requisitos para contratação:

- 3.1. A empresa contratada deve comprovar sua capacidade de fornecimento e de logística para entrega dentro do prazo estabelecido, com todas as despesas de transporte inclusas no preço;
- 3.2. Aprovação das amostras pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

4. Entrega e recebimento:

- 4.1. A entrega deverá ser realizada no depósito da Alimentação Escolar, rua Belmont, nº 111, Jardim Progresso – Franco da Rocha/SP, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o dia 20/03/2024;

- 4.2.** Após conferência de que o produto está em conformidade com o descrito neste instrumento e com a amostra aprovada, o recebimento será feito pelo setor de logística da Alimentação Escolar;

5. Pagamento:

- 5.1.** O pagamento correrá por conta da dotação orçamentária da SME, qual seja 02.04.01 – 12.036. 0003.2.013 – 3.3.90.30.00 – 124/05.220.0020;
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser entregue com o produto no Depósito da Alimentação Escolar;
- 5.3.** O fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal e a autorização do pagamento à SME em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento;
- 5.4.** A SME encaminhará a documentação para liquidação e pagamento ao setor de finanças da Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis.

6. Fiscalização do Contrato:

- 6.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela nutricionista e Coordenadora da Nutrição Escolar, a servidora Leiliane dos Santos Magalhães e como testemunha assinará a nutricionista e Coordenadora da Logística da Alimentação Escolar, a servidora Analu Aparecida Silva Rabelo.

7. Resultados pretendidos:

Espera-se com esta contratação receber os ovos de chocolate para ofertar aos alunos das escolas municipais, na semana da Páscoa, promovendo o encerramento das atividades desenvolvidas nesta data comemorativa, proporcionando, independente da religião, uma reflexão da importância de valores como partilha, doação, união e solidariedade para o desenvolvimento dos jovens e crianças.

Renata Maria de Araújo Celeguim
Magalhães

Leiliane dos Santos

Soraya Cristiane Silva Pio

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de Ovos de Páscoa para usuários do Sistema Único de Assistência Social.

2. Objetivo da contratação:

Aquisição de Ovos de Páscoa para crianças atendidas nos CRAS, referenciadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) grupo BRINCÁRT (crianças de 04 a 12 anos) e no grupo de idosos do Centro Dia do Idoso (acima de 60 anos) em comemoração a data festiva.

3. Justificativa da contratação:

A Páscoa é uma data importante do ponto de vista cultural, social e espiritual. É um ótimo momento para se discutir e refletir sobre a importância da ética, o consumismo, o respeito às diferenças individuais e culturais.

Desta forma os usuários terão oportunidade de desenvolver sua capacidade de senso crítico e de reflexão, sua empatia e respeito ao próximo, sem, no entanto, perder a fantasia e o prazer por essa comemoração.

Dado o grau de vulnerabilidade do público atendido, a distribuição dos ovos de Páscoa pela Secretaria de Assistência Social, em muitos casos, é a única aquisição da criança ou idoso, diante do exposto justificamos a presente compra.

Vale ressaltar que o quantitativo foi estimado com base na necessidade atual e o histórico da ação realizado no exercício anterior, onde visa atender aproximadamente 700 usuários do Sistema Único de Assistência Social, e suas famílias nesta data simbólica. Com base na ação anterior reformula-se as necessidades e dinamiza-se a oferta dos serviços socioassistenciais, atualizando quantitativos e reorganizando demandas.

No qual, 675 unidades de ovos de chocolate ao leite contendo 100 gramas cada e 25 unidades de ovos de chocolate ao leite isento de açúcares contendo 100 gramas cada.

A gramagem solicitada visa atender ao público de 04 a 12 anos, inseridas nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e dos idosos acompanhados pelo Centro Dia do Idoso (CDI), do município de Franco da Rocha.

A presente compra é realizada apenas uma vez ao ano devida a data comemorativa.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE	OBJETO
675	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite em pó desnatado, complemento vitamínico em pó com no mínimo 5 vitaminas e outros ingredientes desde que permitidos

	por lei, produto livre de gordura hidrogenada e fracionada. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100 gramas, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.
25	Ovos de Páscoa de 100 gramas de chocolate ao leite diet, chocolate ao leite obtido a partir da mistura de maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose e outros ingredientes desde que permitidos por lei. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 100 gramas, devendo ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografados de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote, reembalados em caixa de papelão com colmeias internas contendo no máximo 24 unidades. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Gestor contrato: Nathália Sgarbosa Pinheiro Rivero

Fiscal contrato: Josélia Creuza da Silva

6. ENTREGA

6.1 – DATA E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega deve ser realizada em até 03 (três) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.

6.2 – LOCAL DE ENTREGA

Secretaria da Assistência Social – Rua Saul Cardoso, 150 – Jardim Jabuticabeiras – Franco da Rocha SP – CEP: 07804-200

6.3 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Sra. Josélia Creuza da Silva – Nutricionista.

7. DOTAÇÃO

A presente compra deve correr pela seguinte dotação orçamentária:

08.122.0028.2.067 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 54/05 – RECURSO FEDERAL - VINCULO DETALHADO: 05.600.0612

NATHÁLIA SGARBOSA PINHEIRO RIVERO
Diretora Financeira

ELAINE KIPP
Secretaria da Assistência Social

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo),
portador do R.G. Nº _____, representante legal
(ou procurador) da _____ (denominação
da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO, sob
as penas da lei, que a empresa CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 001/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____,
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante leg

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal (ou procurador) o (a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura do representante legal

ANEXO VII – MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos I, II e III deste edital, que fazem parte integrante deste Edital.

A licitante **XXXXX**, apresentou amostras no dia **XX/XX/2024**.

Tendo em vista, exigência editalícias, a qual prevê que:

13.12. DAS AMOSTRAS

13.12.1. A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA E PROVISORIAMENTE HABILITADA, deverá em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após a licitação, apresentar **AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** de acordo com as especificações dispostas no **ANEXO I**, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

13.12.2. As amostras deverão ser apresentadas na Diretoria de Gestão de Suprimentos, localizada à Rua Cinco de Maio, Nº 97, 3º andar, Vila Maggi, Franco da Rocha/SP, telefone (11) 4800-1740.

***Parágrafo único:** Tais amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa em sua embalagem primária original, esta deverá ser identificada com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número do pregão, número do lote e código do item.*

13.12.3. O(s) representante(s) designado pela Administração Pública, realizarão a análise de cada amostra apresentada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras.

***Parágrafo primeiro:** As amostras serão analisadas, por profissional da área e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Anexo VII - Modelo do Laudo de Análises das Amostras, deste edital.*

13.12.4. A não apresentação de amostras ou havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências contidas no **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante será inabilitada.

Segue parecer técnico, conforme itens indicados a seguir:

	LOTE (?)				
Item	Descrição	Em conformidade ? sim não		Motivo da não conformidade	Marca
1					
2					
3					
4					

Diante do exposto, declaro que a licitante:

() **Apresentou** amostras em conformidade com o exigido no edital;

() **NÃO** apresentou amostras em conformidade com o exigido no edital;

Sem mais.

É o posicionamento.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXX de 2024.

(NOME COMPLETO)

(Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DECRETO Nº 3.394/2023

(23 de agosto de 2023)

Dispõe sobre: "A **RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**"

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2.897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda do Município de Franco da Rocha,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Franco da Rocha, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, observando as disposições deste decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II e III da referida instrução.

§4º As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS/PASEP, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste decreto deverão repassar a conta do Tesouro Municipal os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte até o dia 10 do mês subsequente a retenção.

§2º Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no §2º do art. 1º deste decreto.

§2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no Anexo I deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

§3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§4º A critério do contratante, todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de agosto de 2023.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em <https://www.francodarocha.sp.gov.br/franco/servico/legislacao/0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, Anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de Refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o <i>caput</i> do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroco ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no	1,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o §2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º do art. 2º.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40%
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO II

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

.....
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO III

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 3º IV**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e,
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO IV
COMUNICADO

REFERENTE: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.394/2023 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

Pelo presente, encaminhamos para conhecimento das empresas detentoras de contratos administrativos junto a este Município, cópia do **Decreto Municipal nº 3.394/2023, de 25 de agosto de 2023.**

O referido decreto dispõe sobre a retenção de imposto de renda (IR) no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão Geral nº 1.293.453, e na Ação Civil Originária nº 2.897, conforme inciso I do art. 158, da Constituição Federal, e demais disposições legais constantes no referido decreto.

Sendo assim, este Município procedera com a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nas notas fiscais emitidas a partir do início da vigência do decreto, conforme alíquotas constantes na IN RFB 1.234/2012.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

As empresas que não estiverem sujeitas a tal retenção, deverão informar o enquadramento legal da dispensa de retenção no corpo de cada nota fiscal, sob pena de retenção do IRRF sobre o valor total do serviço/fornecimento. Considerando que os contratos administrativos deste Município, já possuem cláusulas que atribuem à cada contratado(a) a responsabilidade pelos encargos que venham a incidir sobre a execução dos serviços e/ou fornecimentos de bens, não será necessária a formalização de termos aditivos.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento).

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Fazenda
Autoridade